



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
Rodovia CE-060, Km 51, s/n, Campus Palmares -Bloco II – 1º andar, sala 101 - Bairro Centro, Acarape/CE, CEP 62785-000

## **EDITAL ICSA Nº 01/ 2024 - CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E SUPLENTE, NO CONSELHO DO ICSA.**

A Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas torna público à comunidade docente do ICSA, a consulta para o cargo de 1 (um) representante docente titular e seu suplente, no Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

### **I– DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** O processo de escolha de 1 (um) docente titular e seu suplente, representante no Conselho do ICSA dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os docentes que compõem o quadro de ativo permanente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 2º** O mandato do representante será de 3 (três) anos a partir da publicação do resultado, correspondendo ao triênio 2024-2027, sendo vedada a investidura em mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo que cada mandato deverá ser objeto de nova consulta pública.

**Art. 3º** O processo de consulta à comunidade docente compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos com seus respectivos suplentes, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado ao Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

**Art. 4º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pela Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

### **II– DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral será constituída por 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente do quadro efetivo docente do ICSA

**Parágrafo único:** É vedado ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

**Art. 6º** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;

II– Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do ICSA, o representante dos docentes eleito (titular e suplente).

### **III– DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 7º** Podem se inscrever como candidatos os docentes efetivos do ICSA, que não tenham impedimento legal e estejam em efetivo exercício na UNILAB.

**Parágrafo único:** Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

1. em afastamento ou licença integral; ou
2. investido em função de confiança ou cargo em comissão em órgãos não integrantes do Instituto.

**Art. 8º** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo IV).

**Art. 9º** A inscrição de candidaturas será efetuada por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Aceitação dos termos deste edital (Anexo II), devidamente preenchidos, assinados e enviados para o e-mail: [secretaria.icsa@unilab.edu.br](mailto:secretaria.icsa@unilab.edu.br), colocando no assunto do e-mail: Inscrição para Edital ICSA Nº 01/ 2024.

**Parágrafo único:** Prazo para envio: **das 8h do dia 9 de julho de 2024 às 23h59 do dia 10 de julho de 2024.**

**Art. 10** No **dia 12 de julho de 2024**, será publicada no endereço eletrônico: <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

**Art. 11** Caberá impugnação à candidatura dirigida à Comissão Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, **até as 17h do dia 15 de julho de 2024**, devendo ser anexada prova da incompatibilidade alegada. Enviar para o e-mail: [secretaria.icsa@unilab.edu.br](mailto:secretaria.icsa@unilab.edu.br), que o mesmo será direcionado aos membros da comissão eleitoral.

**Parágrafo único:** A impugnação não terá efeito suspensivo sobre o andamento do processo eleitoral.

**Art. 12** No **dia 16 de julho de 2024** será publicada no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>, a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

**Art. 13** Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

**Art. 14** Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no ICSA que não tenham impedimento legal serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral, Coordenadores(as), Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICSA.

#### **IV– DOS ELEITORES**

**Art. 15** Poderão votar na eleição os docentes efetivos e em exercício lotados no ICSA.

#### **V– DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 16** A votação ocorrerá através do sistema SigEleição, através do link: <https://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/>, usando o mesmo login e senha do SIGA-A.

**Art. 17** A disposição dos nomes dos candidatos das chapas será definida de acordo com a ordem de inscrição.

**Art. 18** Cada eleitor tem direito a votar apenas uma vez.

**Art. 19** A votação ocorrerá **das 8h do dia 29 de julho até às 23h59 do dia 30 de julho de 2024.**

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo divulgado até o dia **31 de julho de 2024** o resultado provisório da eleição no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.

§ 4º Será considerada vencedora a chapa mais votada.

§ 5º Em caso de empate, ter-se-á por eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior na UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade.

## VI- RECURSOS

**Art. 20** Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto até **23h59 do dia 1º de agosto de 2024**.

**Parágrafo único:** Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral (ANEXO III), acompanhados de provas do objeto da impugnação e ser encaminhados ao e-mail da secretaria do ICSA, [secretaria.icsa@unilab.edu.br](mailto:secretaria.icsa@unilab.edu.br), quem encaminhará para a comissão eleitoral.

**Art. 21** As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicadas junto com o resultado definitivo no dia **2 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>.

**Art. 22** Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral será encaminhado ao Conselho do ICSA para a devida homologação.

## VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art. 23** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 24** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://unilab.edu.br/representantes-icsa/>

Acarape, 28 de junho de 2024

**Prof. Dr. José Weyne de Freitas Sousa**

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 28/06/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0949495** e o código CRC **F2F67B3D**.